SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL,
Jerusa Ribeiro - Concedente, e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÁNDIA DO
DISTRITO FEDERAL, Substituto, Omar Batista Filho - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que
aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto
nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de
créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir
especificada:

necificada

especificada:

DE: UO: 59.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

UG: 190.122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX

PARA: UO: 59.106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV

UG: 190.106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV

U - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignação por

Emenda Parlamentar, conforme Oficio Nº 135/2018-GB-GAB 08 (de 21/08/2018), de autoria

da Deputada Distrital Telma Ruffino, alocada na Lei Orçamentária Anual vigente, LOA 2018,

para apoiar a Festa do Morango 2018, Processo SEI Nº 00300-00001828/2018-83.

II - VIGÊNCIA: data de início: De acordo com o cronograma de execução a ser efetuado

pela Executante.

pela Executante. III - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.6062 - APOIO A EVENTOS - APOIO À FESTA DO MORANGO 2018 - REGIÃO IV - BRAZLANDIA Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: R\$ 326.540,50 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta Valor: R.5 320.3-10,50 (1222-1222).
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JERUSA RIBEIRO

Administradora Regional de Águas Claras

OMAR BATISTA FILHO Administrador Regional de Brazlândia - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação -COTIC da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, instituído pela Portaria 19, de março de 2018, para substituir a antiga Subsecretaria de Serviços Ecossistêmicos, conforme nova composição desta Secretaria, pela Secretaria Adjunta - SE-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

FELIPE FERREIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 109, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso 1 do artigo 22 da Le in º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018-Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoriora Colegiada, e considerando os recursos interpostos pelas empresas G.S.I. - Gestão de Segurança Integrada - Vigilância e Segurança Ltda, EURO Segurança Privada Eireli e AVAL Empresa de Segurança Ltda, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, que conheceu dos recursos por tempestivo e no mérito negaram-lhes provimento e manteve assim inalterada a sua decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa IRAIO Segurança Ltda. - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências da Adasa, compreendendo, alem dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001345/2018, RESOLVE: (i) conhecer dos recursos interpostos pelas empresas G.S.I - Gestão de Segurança Ltda; EURO Segurança Privada Eireli e AVAL Empresa de Segurança Ltda; es que tempestivos, e, no mérito, negar-lhes provimento, uma vez que a licitante JRAIO Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança Ltda, interpostos pelas empresas GS.I - Gestão de Segurança

Adasa, compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços à empresa JRAIO Segurança Ltda. - ME, CNPI nº 09.254.078/0001-07; e, (iv) homologar o certamente, nos termos do voto do Diretor Relator.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 110, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197.00002894/2018 e Considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria José Breigon de Godoy, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.543/2018, que versa sobre intervenção indevida no PV de esgotos, RESOLVE: CONHECER do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Maria José Breigon de Godoy, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 1.570,80 (um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), nos termos do voto do Diretor Relator. itenta centavos), nos termos do voto do Diretor Relator ISRAEL PINHEIRO TORRES quinhentos e setenta reais e oitenta

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, RESOLVE

RESOLVE: Art. 1º Ficam designados como integrantes do Conselho de Cultura do Distrito Federal -CCDF, nos termos do art. 15 da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Estado de Cultura:

I - como conselheiros titulares representantes do Poder Público:

a) JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 232.084-3, que exercerá a

JAQUELINE I ERNATOLE DE GOCATA DE LA CONTROLLA DE LA CONTROLLA

c) THIAGO ROCHA LEANDRO, matricula nº 252.281-1;
d) ADRIANA FERREIRA COELHO LODI, matricula nº 201080-1;
II - como conselheiros titulares representantes da sociedade civil
a) CARLOS FERREIRA DA SILVA, CPF nº 048.842.858-08;
b) MARCELO PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 003.875.881-40;
c) LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO, CPF nº 145.409.751-53;

d) HEBER MOURA TRIGUEIRO, CPF nº 584.381.901-97.
III - como apoio administrativo ao CCDF:
a) TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula nº 240.575-X, no desempenho

a) TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula nº 240.575-X, no desempenho das atividades de Técnico de Atividades Culturais; b) ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0232.753-8, no desempenho das atividades de Assessora de Mobilização e Participação Social c) ANTÔNIO ALESSANDRO MATEUS, matrícula nº 236.908-7 desempenho das atividades de Secretário Executivo do CCDF.

Art. 2º A participação no CCDF dos membros designados nos incisos I e II do artigo anterior, como conselheiros titulares, enseja gratificação nos termos da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, utilizando-se recursos dos mecanismos previstos no art. 47 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. As atividades de apoio administrativo ao CCDF, nos termos do inciso III do art. 1º, não enseja a remuneração de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 168, de 20 de junho de 2018, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, página 42, de acordo com os autos do processo nº 150.003.025/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 273, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.000.174/2012, RESOLVE:

Art. 1º Protrogar, por 60 (sessenta) dica - -

150.000.174/2012, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 175, de 25 de junho de 2018, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2018, pág. 12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS